



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 289/2006.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2.007”.

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2007, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 5.901.145,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil, cento e quarenta e cinco reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.745.645,00</b>
Receita Tributaria	126.950,00
Receita de Contribuição	7.500,00
Receita Patrimonial	4.000,00
Receita de Serviços	119.050,00
Transferências Correntes	5.393.345,00
Outras Receitas Correntes	94.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>155.500,00</b>
Alienação de Bens	5.500,00
Transferências de Capital	150.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.901.145,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR  
Registro nº  
Publicado



CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### **01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

	Valores em R\$
01 - Legislativo	216.000,00
04 - Administração	748.750,00
08 - Assistência Social	586.950,00
10 - Saúde	756.400,00
12 - Educação	2.271.165,00
13 - Cultura	42.680,00
15 - Urbanismo	778.000,00
17 - Saneamento	248.100,00
20 - Agricultura	91.500,00
27 - Desporto e Lazer	79.600,00
28 - Encargos Especiais	62.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.901.14500</b>

### **02 - POR SUBFUNÇÕES**

	Valores em R\$
031 - Ação Legislativa	216.000,00
122 - Administração Geral	581.350,00
123 - Administração Financeiro	167.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	255.500,00
244 - Assistência Comunitária	331.450,00
301 - Atenção Básica	756.400,00
361 - Ensino Fundamental	1.835.630,00
364 - Ensino Superior	37.200,00
365 - Ensino Infantil	398.335,00
392 - Difusão Cultural	42.680,00
452 - Serviços Urbanos	778.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	248.100,00
606 - Extensão Rural	91.500,00
812 - Desporto Comunitário	79.600,00
843 - Serviços da Dívida Interna	62.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.901.145,00</b>

PREFEITURA  
CANITAR  
Registrado n.  
Publicação



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### 03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Valores em R\$
Despesa Corrente	5.173.245,00
Despesas de Capital	707.900,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.901.145,00</b>

### 04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R\$
1 - Poder Legislativo	216.000,00
2 - Poder Executivo	5.685.145,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.901.145,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% ( quarenta por cento ) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL Canitar, 28 de novembro de 2006.  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

016, fls. 12, Livro n.º 01

Publicado

**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal

28/11/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

ADILSON DELFINO

Ass. Adm. e Rec. Humanos

CPF 100.576.808-09 - RG 19.340.838